



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
Poder Executivo – Gabinete do Prefeito
Assessoria Jurídica Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 571/06, DE 30 DE JUNHO DE 2006.

ALTERA VALORES VENCIMENTAIS DAS TABELAS EM VIGOR REFERENTE AOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEBRANGULO, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu. sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam realinhadas em 10% (dez por cento) as matrizes de vencimentos dos Grupos Ocupacionais do Quadro do Pessoal Permanente e Suplementar da Rede Pública Municipal de Ensino de Quebrangulo, Anexos III e V da Lei nº. 547/05, de 12 de agosto de 2005.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Quebrangulo, 30 de junho de 2006; 134º - Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

LAURO BRAGA SOBRINHO
ASSESSOR JURÍDICO

